



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 76/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 76/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 61/17, do Poder Executivo, que autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da Empresa FERRARI & OBRELI – Transportes Ltda – EPP, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a alienação da área de propriedade da empresa FERRARI & OBRELI – TRANSPORTES LTDA – EPP, situada na Avenida Luiz Kobal, cadastrada como Setor 06, Quadra A, Parte dos Lotes de 33 a 37, medindo 3.549,50 m<sup>2</sup>, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, Matrícula de nº 44.599, assim descrita:

**ÁREA:** 3.549,50 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

**LOCAL:** Avenida Luiz Kobal – S 06 – Q A – Parte dos Lotes de 33 a 37 – CDA II – Assis/SP

**DESCRIÇÃO:**

“Começa no ponto “A”, situado no vértice do lote 26, alinhamento predial da Avenida Luiz Kobal, deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 51,40m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 65,05 m, confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com remanescente dos lotes 37 a 33, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 76,91, até encontra o ponto ‘A’; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.549,50m.”

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017**

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente